



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Objeto: Alienação os bens móveis considerados inservíveis ao Município. Estes bens estão caracterizados conforme suas condições e as conceituações estabelecidas pela Portaria Municipal nº 61/2021 e pelo Manual de Compras Aplicado ao Setor Público, e não atendem mais às finalidades públicas. O processo de alienação será conduzido nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 10.706/2025, garantindo a promoção da competitividade e igualdade de condições aos interessados. Será observado o cumprimento rigoroso da legislação vigente, assegurando a aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 8 de julho de 2026, às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p022c3a666c969>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
(Processo Administrativo nº 48/2026)

O Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.706/2025, exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, por meio do sítio eletrônico <https://licitar.digital/>, com abertura para cadastro e registro de pré-lances no dia 15 de junho de 2026, às 13 horas, e com início do pregão de fechamento dos bens no dia 08 de julho de 2026 às 13 horas.

Os interessados em participar do presente leilão deverão observar as instruções e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
- **ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DOS BENS**
- **ANEXO III – LISTA DOS BENS MÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO**
- **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ARREMATACÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Os bens móveis relacionados no Anexo II serão vendidos, em lotes, a quem o maior lance oferecer, doravante denominado “ARREMATANTE”, desde que observado um valor mínimo para venda, conforme avaliado pela Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada “VENDEDORA”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de bens móveis considerados inservíveis ao Município. Estes bens estão caracterizados conforme suas condições e as conceituações estabelecidas pela Portaria Municipal nº 61/2021 e pelo Manual de Compras Aplicado ao Setor Público, e não atendem mais às finalidades públicas. O processo de alienação será conduzido nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 10.706/2025, garantindo a promoção da competitividade e igualdade de condições aos interessados. Será observado o cumprimento rigoroso da legislação vigente, assegurando a aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

1.2. O objeto arrematado será entregue ao arrematante **somente após pagamento do valor arrematado**, mediante comprovação do pagamento da Guia de Recolhimento, nos termos definidos neste Edital, quanto então o Município lhe emitirá o documento necessário para transferência de propriedade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não serão admitidas neste certame participações de:

2.2.1. Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício na Prefeitura Municipal de Bom Despacho, incluindo-se àqueles contratados por empresas prestadoras de serviço à Prefeitura Municipal de Bom Despacho, bem como cônjuges e/ou companheiros;

2.2.2. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades;

2.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.3. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

2.4. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

2.5. Se pessoa física, o interessado deverá anexar os seguintes documentos à Plataforma:

2.5.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

2.5.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.5.3. Comprovante de endereço atualizado.

2.6. Se pessoa jurídica, o interessado deverá anexar os seguintes documentos à Plataforma::

2.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.6.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

2.6.3. Ato constitutivo, com suas respectivas alterações, devidamente atualizado e consolidado.

2.7. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitar Digital, em horário comercial, pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 99632-8346.

2.8. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles devidamente cadastrados no site.

2.9. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10. Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.11. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3. DA VISTORIA

3.1. Os bens, objeto deste leilão, poderão ser visitados pelos interessados a partir do primeiro dia após a publicação do edital até o dia anterior a sessão do leilão, durante os horários de funcionamento abaixo especificados:

3.2. Locais para visitação:

a) LOTE 01: Garagem Municipal, situada na Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada.

• Visitação: 07h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

b) LOTES 02 AO 20: Antiga sede da Prefeitura Municipal - Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho – MG.

• Visitação: Apenas com horário agendado. (Gerência de Patrimônio – e-mail:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



patrimonio@pmbd.mg.gov.br ou telefone (37) 3520-1421)

c) LOTES 21 AO 26: Nova sede da Prefeitura Municipal – Rua da Olaria, nº 80, Bairro São João, Bom Despacho – MG.

- Visitação: Apenas com horário agendado. (Gerência de Patrimônio – e-mail: **patrimonio@pmbd.mg.gov.br** ou telefone (37) 3520-1421).

3.3. O interessado deverá declarar ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem.

3.4. A visitação dos itens localizados na Garagem Municipal (Lote 01) será acompanhada por um dos servidores do setor de transportes que estiverem disponíveis no momento. Já em relação aos itens constantes nos Lotes 02 ao 26, as visitas somente serão permitidas mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo e-mail **patrimonio@pmbd.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3520-1421.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, pela rede mundial de computadores, através do sitio eletrônico **<https://licitar.digital/>**.

4.2. A partir da publicação deste leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.2.1. Os pré-lances serão convertidos em lances na abertura da sessão.

4.2.2. Ao cadastrar sua proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema: a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração; b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

4.3. A abertura da sessão ocorrerá no dia 08/07/2026, a partir das 13 horas.

4.4. Será adotado, para o envio de lances no leilão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

4.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Aberta a sessão, será dado início à etapa de lances, que terá duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 4.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.
- 4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.12. No caso de desconexão do Leiloeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.15. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 4.16. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
- 4.17. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

5. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 5.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances *on-line*, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.
- 5.2. Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.
- 5.3. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 5.3.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata este item.
- 5.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item 5.3.2.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o leiloeiro concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes interessados.
- 6.1.1. A intenção do recurso deverá ser apresentada tempestivamente, em campo próprio do sistema, mediante a indicação sucinta dos motivos que lhe sustenta, sob pena de preclusão do direito.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.1.2. Não serão admitidas intenções de recursos genéricas, que não descrevem minimamente a irregularidade cometida pelo leiloeiro ou pelo licitante.

6.2. Recebida a intenção de recurso, o leiloeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para que o recorrente apresente suas razões recursais.

6.2.1. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema.

6.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

7. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Ultrapassada a fase recursal e definidos os arrematantes, o leiloeiro encaminhará Guia de Recolhimento no valor da arrematação.

7.2. O arrematante deverá realizar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar o respectivo comprovante para o seguinte endereço de e-mail: patrimonio@pmbd.mg.gov.br.

7.2.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do bem

7.3. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estipulado em edital pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.4. Após confirmar o pagamento, o leiloeiro encaminhará, ao arrematante, o documento denominado “Carta de Arrematação”.

7.4.1. A “Carta de Arrematação” conterá a identificação do arrematante, a descrição do objeto arrematado, bem como o valor da proposta vencedora.]

7.4.2. A “Carta de Arrematação” é o documento hábil a comprovar a arrematação do bem pelo licitante.

7.5. O arrematante disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame, para a retirada do bem arrematado perante a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

7.5.1. No caso de arrematação de mais de um bem, a entrega de quaisquer deles somente se procederá após comprovação do pagamento de todos os bens arrematados.

7.5.2. Caso o arrematante não proceda com a retirada no prazo citado, perderá o direito ao bem arrematado, bem como o valor referente ao pagamento efetuado.

7.5.3. A retirada do bem deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante, mediante apresentação da Carta de Arrematação.

7.5.4. Não sendo possível realizar a retirada pessoalmente, o arrematante poderá autorizar que um terceiro o faça em seu nome, mediante a apresentação de documento em que conste expressamente a sua autorização, a identificação do terceiro e a descrição do bem arrematado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não realizar o pagamento ou não retirar o bem, sem justificativa, nos prazos e modos devidos;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou com fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

9.4.1.1. O arrematante que não retirar o bem arrematado no prazo previsto neste Edital perderá, a título de multa, o valor que houver pago.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e pelo portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

10.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município reserva o direito de retirar, desdobrar ou modificar os lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade de qualquer bem descrito neste projeto, mediante posteriores retificações no edital, caso necessário.

11.2. É facultado ao leiloeiro ou à autoridade homologadora, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.3. A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.

11.4. A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

11.5. O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

11.6. A Administração poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7. A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados via <https://licitar.digital/> e <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, **Processo Digital nº 4728/2026, código verificador: M92463BH.**

11.7.1. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

11.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo *site* especificado acima.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pelo leiloeiro e, na sua impossibilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

11.10. As decisões da Secretaria Municipal de Administração referentes ao presente Edital serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial do Município – DOME.

11.11. Fica eleito o foro da comarca de Bom Despacho- MG, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

Bom Despacho/MG, 12 de junho de 2026, 114º ano da emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração





ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Alienação de bens inservíveis

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo eletrônico de alienação os bens móveis considerados inservíveis ao Município. Estes bens estão caracterizados conforme suas condições e as conceituações estabelecidas pela Portaria Municipal nº 61/2021 e pelo Manual de Compras Aplicado ao Setor Público, e não atendem mais às finalidades públicas. O processo de alienação será conduzido nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 10.706/2025, garantindo a promoção da competitividade e igualdade de condições aos interessados. Será observado o cumprimento rigoroso da legislação vigente, assegurando a aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização de alienação para desfazimento desses bens é um requisito legal, seguindo os ditames federais da Lei nº 14.133/21, bem como as demais regulamentações federais e municipais, o que justifica este procedimento licitatório. Faz-se necessário alienar os bens móveis identificados como inservíveis pelo Município, pois tal procedimento gera arrecadação aos cofres municipais e contribui para a organização e otimização do espaço destinado ao armazenamento de bens móveis.

Os bens móveis são considerados inservíveis conforme as definições da Portaria Municipal nº 61/2021, que classifica como inservíveis aqueles bens que são ociosos, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, ou que se tornaram obsoletos, não sendo mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço público. A transferência desses bens dos setores para a Gerência de Patrimônio, seguida de sua avaliação e armazenamento em local apropriado, destaca a necessidade de sua alienação.

Justifica-se a presente alienação pela necessidade de descarte municipal de bens que não mais atendem sua função, seja pela impossibilidade de recuperação, ociosidade para outros fins municipais, ou pelo fim de sua vida útil. O acúmulo de bens inservíveis, além de resultar em deterioração pelo armazenamento inadequado, impede a otimização dos recursos e espaços públicos. Portanto, a alienação é uma medida essencial para assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o interesse público, ao mesmo tempo em que promove a competitividade e igualdade de condições aos interessados no processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

Os bens disponíveis para arrematação pelos licitantes, ou seja, objetos deste leilão, encontram-se descritos e organizados por lotes, quando diversos os bens ou de difícil quantificação, e unitários quando únicos ou de fácil identificação, sendo o valor mínimo de lance estipulados pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 8.977/21 e suas alterações posteriores, conforme laudo de avaliação anexo.

Os bens encontram-se organizados por lotes e também por itens individuais, dispostos em planilha anexa a este projeto básico. Tais bens são oriundos das escolas, unidades básicas de saúde e demais setores que transferem os bens ao patrimônio devido à inutilidade dos mesmos, ociosidade e na maioria dos casos por não funcionamento dos materiais e equipamentos para o fim a que se destinam.

5. LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Os bens, objeto deste leilão, poderão ser visitados pelos interessados a partir do primeiro dia após a publicação do edital até o dia anterior a sessão do leilão, durante os horários de funcionamento abaixo especificados:

Locais para visitação:

- LOTE 01: Garagem Municipal, situada na Rua Maestro Coimbra, nº 28, Bairro Esplanada.

Visitação: 07h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

- LOTES 02 AO 20: Antiga sede da Prefeitura Municipal - Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho – MG.

Visitação: Apenas com horário agendado. (Gerência de Patrimônio – e-mail: patrimonio@pmbd.mg.gov.br ou telefone (37) 3520-1421)

- LOTES 21 AO 26: Nova sede da Prefeitura Municipal – Rua da Olaria, nº 80, Bairro São João, Bom Despacho – MG.

Visitação: Apenas com horário agendado. (Gerência de Patrimônio – e-mail: patrimonio@pmbd.mg.gov.br ou telefone (37) 3520-1421)

6. ACOMPANHAMENTO DOS VISITANTES

A visitação dos itens localizados na Garagem Municipal (Lote 01) será acompanhada por um dos servidores do setor de transportes que estiverem disponíveis no momento. Já em relação aos itens constantes nos Lotes 02 ao 26, as visitas somente serão permitidas mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo e-mail patrimonio@pmbd.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3520-1421.

7. DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU SEU PROCURADOR

O objeto arrematado será entregue ao arrematante **somente após pagamento do valor arrematado**, mediante comprovação de depósito bancário na conta e nos termos definidos neste projeto básico ao setor de Patrimônio, que lhe emitirá o documento necessário para transferência de propriedade.

No caso de arrematação de mais de um bem, a entrega de quaisquer deles somente se procederá após comprovação do pagamento de todos os bens arrematados.

O prazo máximo para retirada do bem pelo arrematante será de 30 (trinta) dias, após a realização do pregão de alienação e expedição da carta de arrematação, e caso não proceda a retirada no prazo supracitado, o mesmo perderá o direito ao bem ora adquirido, assim como, não possuirá direito sobre o pagamento efetuado.

A retirada do bem arrematado deve ser realizada pelo arrematante, quando não for possível, para ocorrer através de terceiros, deverá ser apresentada ao setor responsável pelo acompanhamento uma **autorização por escrito do arrematante**, conforme modelo em anexo, constando o item arrematado a ser retirado, bem como os dados do terceiro autorizado para proceder com a retirada do bem, seja pessoalmente ou através do e-mail: patrimonio@pmbd.mg.gov.br.

Responsabiliza-se o leiloeiro apenas pela carta de arrematação a ser entregue ao arrematante, possuindo a mesma fé -pública, sendo pois, documento hábil para comprovação de propriedade pelo arrematante, não cabendo ao Município emitir notas fiscais ou outros documentos necessários para transporte pelo arrematante, caso necessário, devendo o mesmo providenciar junto à Arrecadação Fazendária Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade as custas e procedimentos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8. DO PAGAMENTO

O valor que deve ser pago pelo arrematante é o valor final dos lances, constante na carta de arrematação, referente aos objetos arrematados, devendo ser efetivado **integralmente** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de transferência bancária ou mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal: Conta 138-3, Agência: 1060, Operação 006, em favor do CNPJ: 18.301.002/0001-86 - Prefeitura Municipal de Bom Despacho, sendo obrigatório envio do comprovante de pagamento à Gerência de Patrimônio para conferência através do e-mail: patrimonio@pmbd.mg.gov.br, para posterior liberação dos bens arrematados.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município reserva o direito de retirar, desdobrar ou modificar os lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade de qualquer bem descrito neste projeto, mediante posteriores retificações no edital, caso necessário.

Reclamações quanto às condições e quantidades de objetos dos lotes posterior à arrematação não serão acolhidas, visto que há o prazo para visitação visando a erradicação de posteriores problemas.

Ressalta-se que os bens serão leiloados no estado em que se encontram.

Resta estabelecido o foro da comarca de Bom Despacho- MG para eventuais diligências decorrentes deste processo licitatório.

Bom Despacho, 27 de Abril de 2.026, 114º ano de emancipação do município.

Míriam de Paula Queiroz
Gerente de Patrimônio

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p022c3a66c969>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DOS BENS

1- Introdução

Considerando a necessidade de avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, conforme Decreto nº 8.977/2021, dos bens declarados como inservíveis ao Município, os quais serão alienados através de leilão público, realiza-se a presente avaliação dos referidos bens para prosseguimento no processo.

A execução da avaliação utilizou dados e informações fornecidas pelo seguimento de mercado, de sucata e de bens móveis. Realizou-se in loco visita para o fornecimento das informações quanto aos valores de mercado por pessoas do ramo de reciclagem de material, revendedores de ferro velho, julgados a “pri ori” corretos, todos considerados de boa fé.

A presente avaliação fora realizada através do levantamento inicial dos bens que se encontram depositados no depósito patrimonial da Administração e demais secretarias por serem obsoletos a este Município, avaliando os bens móveis e sucatas com o propósito de gerar um valor mínimo para alienação.

Ademais, o valor estabelecido leva em consideração a presunção de lances para aquisição dos bens, objetivando a concorrência entre arrematantes no momento do leilão, possibilitando o alcance de valor superior ao estabelecido, não sendo plausível portanto o valor muito alto dos itens pois impossibilitaria os lances e a concorrência efetiva.

2- Definição de Avaliação

Em consonância com as normas de avaliações da ABNT, uma avaliação é definida pelas seguintes características:

- É a determinação da soma em dinheiro que, num dado momento, se pode atribuir, em vista de um escopo pré-fixado, a um determinado bem;
- É a apreciação do valor do que tenha em determinada data, o todo ou em parte de um bem ou coisa;
- É a técnica de estimar, comercialmente ou para efeitos, o valor dos móveis e imóveis e de outros bens;
- É o trabalho técnico que compreende um conjunto de raciocínios, inspeções e cálculos, tendentes a determinar o valor de um bem móvel e imóvel.

Logo, conclui-se, que trata-se de valor de mercado o expresso pelos bens, atingidos após colocados a venda por prazo razoável, estando comprador e vendedor cientes das avarias e manutenções de mercado, havendo disposição e não negociação interpartes.

3- Métodos e Critérios Adotados

Adotou-se o “método comparativo de dados de mercado”, por ser considerado o mais indicado para o presente caso.

O método é comparativo, logo, a pesquisa de mercado foi efetivada com objetivo de apurar valores médios, de bens semelhantes ou comparáveis, levando em conta o estado de conservação dos bens, apresentação e utilidade dos mesmos, dentre outros fatores influenciadores diretos ou indiretos da valorização ou desvalorização dos bens avaliados. Levou-se também em consideração o estabelecimento de um valor que possibilite a competitividade entre arrematantes, para que possa atingir um valor superior ao avaliado, visto que se estabelecer um valor alto, além de não gerar competitividade no momento de lances, pode acarretar





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



frustração na alienação.

4- Nível de precisão da avaliação

Dispõe a ABNT que os níveis de precisão de uma avaliação estão condicionados à quantidade, atualidade, confiabilidade e ao tratamento dos elementos pesquisados e compulsados.

Nesta avaliação ora tratada, participaram membros da comissão, profissionais com experiências anteriores de avaliação, sendo executado uma avaliação com nível de precisão normal.

Realizou-se observações específicas quanto a reaproveitabilidade dos bens móveis, que não são sucatas, sendo avaliados conforme a dificuldade para manutenção ou reutilização dos mesmos, refletindo no valor final de avaliação.

Após a coleta de dados e informações de valores de mercado, foram considerados todos valores pertinentes, conforme recomenda a moderna técnica avaliatória.

Considerando identificação do material no estado em que se encontra e conforme sua conservação, partindo do pressuposto que os bens a serem alienados pouco se aproveita, devido o grande custo para manutenção ou até mesmo a impossibilidade de tal ato, classificando-se a grande maioria como sucata, bem como a difícil avaliação dos mesmos com preço de mercado, por estarem muito usados, em péssimo estado, sendo na maioria dos casos a única opção de avaliação pelo preço de kg do ferro ou dos bens que se diferem de ferro conforme o valor de aquisição novo, determinou-se o valor dos lotes na relação abaixo como ponto de partida para lances iniciais.

Relação dos lotes de bens a serem leiloados

Lote	Unidade	Bem	Descrição relacionada aos decretos	Valor
1	Lote	FIAT DOBLÒ RONTAN AMBULÂNCIA 2009, PLACA: HMH-6742, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.147: FIAT DOBLÒ RONTAN AMBULÂNCIA 2009, PLACA: HMH-6742, código de tombamento: 2469.	R\$ 13.000,00
2	Lote	08 Cadeiras para alimentação, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.127: 08 unidades s/n.	R\$ 300,00
3	Lote	Batedeira industrial, Marca: Prática, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	R\$ 5.000,00
4	Lote	Forno turbo, Marca: Venâncio, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	R\$ 3.000,00
5	Lote	Fogão Industrial 08 bocas com coifa, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: Fogão industrial 08 bocas: 01 unidade s/n. Coifa: 02	R\$ 1.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			unidades s/n.	
6	Lote	Churrasqueira profissional, Marca: Açomax, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	R\$ 1.000,00
7	Lote	Fogão industrial 04 bocas, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	R\$ 300,00
8	Lote	Refresqueira no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.263: 01 unidade s/n.	R\$ 150,00
9	Lote	Impressora de crachá no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.263: 01 unidade s/n.	R\$ 50,00
10	Lote	Freezer horizontal duas portas, no estado em que se encontra.	Decreto nº 11.127: 01 unidade, código de tombamento: 49476.	R\$ 150,00
11	Lote	Extintores de incêndio, no estado em que se encontram.	Decreto nº 10.639: Extintor de água: 51 unidades s/n.	R\$ 100,00
12	Lote	Equipamentos eletrônicos em geral: Computadores, monitores, impressora e periféricos no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.127: Telefone celular Nokia: 01 unidade s/n. Telefone celular Samsung: 37641. Telefone sem fio: 36628. Celular de mesa: 21481/ 21666. Monitor de vídeo para computador: 21566/ 14488/ 15642/ 25435/ 20501/ 25427/ 20500/ 25426. Computador gabinete: 33730/ 16283/ 21384/ 16007/ 33724/ 18032/ 18031/ 18053/ 25659/ 20030/ 20499/ 20498/ 02 unidades s/n. Mouse: 03 unidades s/n. Teclado: 28580/ 28567/ 28570/ 28575/ 28590/ 28572/ 28577/ 28592/ 28584/ 28582/ 28579/ 28586/ 28578/ 28573/ 28585/ 21478/ 21600/ 21576/ 31976/ 21648/ 33656/ 33669/ 25098/ 28692/ 28581/ 28571/ 02 unidades s/n. Caixa de som para computador: 02 unidades s/n. Impressora: 28444. Estabilizador de tensão: 21986.	R\$ 250,00
13	Lote	Totens de álcool em gel, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.263: 100 unidades s/n.	R\$ 50,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14	Lote	Sucatas em geral, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.127: Estrutura de tenda piramidal: 02 unidades, código de tombamento: 45794 e s/n. Estrutura de mesa: 12 unidades, s/n. Armário de aço duas portas, 01 unidade, s/n. Decreto nº 10.408: Janela: 01 unidade, s/n.	R\$ 80,00
15	Lote	Berços MDF, no estado em que se encontram.	Decreto nº 10.408: Berço em MDF: 37047/29794/43566/31013/ 1 unidade s/n / Decreto 10.087: Berço MDF: 28040/5 unidades s/n Decreto 10.104: Berço MDF:28037	R\$ 60,00
16	Lote	Aparelhos de distribuição de internet, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.263: 02 unidades s/n.	R\$ 70,00
17	Lote	Cadeiras plástico pés metal, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.263: 50 unidades s/n.	R\$ 150,00
18	Lote	Longarinas estofadas, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.127: Longarina 5 lugares vermelha estofada 05 unidades s/n. Longarina 3 lugares: 03 unidades s/n. Longarina 2 lugares: 01 unidade s/n.	R\$ 230,00
19	Lote	Mesas e cadeiras escolares, no estado em que se encontram.	Decreto nº 10.408 : Conjunto escolar: 24498/24503/25829/27802/13246/ 10 unidades s/n / Conjunto pré-escolar: 36540/31334/31333/31327/41563/31329/31211/13243/ 5 unidades s/n / Mesinha amarela MDF: 48392/48208/48212/48213/48210/48397/48207/48211/ 1 unidade s/n / Cadeirinha amarela MDF: 15 unidades s/n / Cadeira escolar: 31628/41602/31693/41604/31161/31631/31486/ 3 unidades s/n / Mesa escolar: 0839/ 5 unidades s/n / Cadeira MDF:	R\$ 130,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			<p>18 unidades s/n / Decreto 10.087: Cadeira fixa: 26007/33825/34646/38663/0 01000464/001000536/ 001000539/001000704/ Conj. pré escolar: 26091/ Conj. escolar: 27227/26217/26277/ Cadeira escolar: 17016/17220/23082/23060/sn 3 unid/ Cadeira p/escritório: 4992/ cadeira de madeira sn/cadeira fixa sn/Mesinhas escolares antigas: sn 7 unid/ 26198/27236/26225/26212/2 6205/26221/ Mesa retangular pés verde: 5620/5621/Mesinha vermelha sn / Decreto 10.104: Cadeira preta: 27293/26782/ Cadeira: 16872/26390/26304/26336/2 6334/26289/26570 Conj. escolar: 27158/26211/26282/27133/27 129/26537/26287/271 61/26295/26253/26419/2640 1/26206/26177/sn 2 unidades / Decreto 10.125: Cadeira plástico branca: sn 3 Unid/ Conj. escolar: 26218/27127/27130/27152/2 6261/26213/26216/272 15/27167/27249/27125/2625 4/27258/27728</p>	
20	Lote	Guarda roupas, mesas em madeira, armário em mdf e quadros no estado em que se encontram.	<p>Decreto 10.087: Mesa de madeira: 1095/s/n/ Mesa: 37763/Mesa 3 gavetas: 17052/Guarda roupa de madeira: s/n/ Decreto 10.125: Mesa sem gavetas: 21320/27086/</p>	R\$ 80,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Mesa madeira: 21390/37762/32025/Guarda roupa madeira s/n. Decreto 11.275: Armário MDF duas portas: 01 unidade s/n. Estante MDF: 01 unidade s/n. Quadro de avisos: 02 unidades s/n. Quadro escolar: 05 unidades s/n.	
21	Lote	Equipamentos eletrônicos em geral: Computadores, monitores, impressoras, rack de rede, ventilador no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.147: Rack para equipamentos de rede: 38981. Decreto nº 11.127: Teclado: 21970. Telefone: 21904/ 21809. Estabilizador: 21998/ 21369/ 21969/ 17081. Impressora: 13971/ 13972/ 25602/ 13973/ 02 unidades s/n. Monitor: 17059/ 28618/ 28628/ 28605/ 28606/ 28612/ 28611/ 28623/ 28608/ 28613/ 28601/ 28610/ 28609/ 28626/ 28604/ 28614/ 28627/ 28617/ 28615/ 28621. Computador: 28644/ 19826/ 28636/ 28638/ 28633/ 28649/ 28635/ 28642/ 28645/ 28631/ 18001/ 16123/ 18007/ 28634/ 23297/ 28630/ 28629/ 28641/ 28632/ 28637/ 28639/ Decreto nº 11.265: Caixa de som: 02 unidades s/n. Ventilador de parede: 46253. Teclado: 21228/ 21553/ 21910. Estabilizador de tensão: 38377 e 02 unidades s/n. Misteira: 01 unidade s/n. Monitor: 21728 e 01 unidade s/n. Computador: 03 unidades s/n.	R\$ 300,00
22	Lote	Eletrodomésticos: Geladeira, Freezer horizontal, bebedouro, tanquinho e liquidificadores no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.147: Bebedouro para garrafão: 14923. Freezer horizontal: 34874. Geladeira: 01 unidade s/n. Decreto nº 11.263: Liquidificadores: 28715/ 28727/ 28725 e 2 unidades	R\$ 250,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			s/n. Esprededor de frutas: 05 unidades s/n. Tanquinho: 35775.	
23	Lote	Mesas em geral e armário de madeira, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.147: Mesa de escritório 3 gavetas: 50348/0143/40533/16011/ 03 unidades s/n. Mesa de escritório 2 gavetas: 16251/ 01 unidade s/n. Mesa madeira: 21371/0218/16354/14493/35824. Mesa quadrada MDF: 34323/34920/33618/34980/3625/33626. Mesa auxiliar: 01 unidade s/n. Mesa grande: 01 unidade s/n. Carteira escolar: 35823/ 01 unidade s/n. Armário de madeira duas portas: 20540.	R\$ 100,00
24	Lote	Cadeiras de escritório giratórias, no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.147: Cadeiras para escritório giratórias: 36830/20939/40755/36827/49510/49509/21669/20970/18161/21611/21919/ 08 unidades s/n.	R\$ 130,00
25	Lote	Cadeiras plástico pés de metal, cadeiras fixas estofadas e cadeiras escolares no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.147: Cadeiras plástico pés de metal: 34157/33880/33905/34064/23509/34704/ 34481/ 02 unidades s/n. Cadeiras fixas estofadas: 21344/21345/21342/13561/8862/21250/21346/17076/21341/16378/16377/11535/8787/29419/21249/16027/14137/21610/14930/21343/0109/21724/ 04 unidades s/n. Cadeiras escolares: 29443/5994/5973/29415/0603/17234/17217/17214/ 04 unidades s/n. Longarina 03 lugares: 01 unidade s/n. Poltrona: 21671.	R\$ 100,00
26	Lote	Armários de aço duas portas no estado em que se encontram.	Decreto nº 11.263: Armário de aço duas portas 19341/ 19384.	R\$ 80,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p022c3a666c969>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho, 23 de Abril de 2.026.

Fábio Rodrigo de Souza Santos
Presidente da Comissão de Avaliação

Joelma Priscilla Bobbia Teixeira
Membro da Comissão de Avaliação

Fernanda Stefany Batista dos Santos
Membro da Comissão de Avaliação





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pt022c3a666c969>







ANEXO III – LISTA DOS BENS MÓVEIS/VALOR DE AVALIAÇÃO

Lote	Descrição relacionada aos decretos	Unidade	Valor	Descrição
1	Decreto nº 11.147: FIAT DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA 2009, PLACA: HMH-6742, código de tombamento: 2469.	Lote	R\$ 13.000,00	<p>Fiat Doblô, no estado em que se encontra.</p>
2	Decreto nº 11.127: 08 unidades s/n.	Lote	R\$ 300,00	<p>08 Cadeiras para alimentação, no estado em que se encontram.</p>
3	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	Lote	R\$ 5.000,00	<p>Batedeira industrial, Marca: Prática, no estado em que se encontra.</p>
4	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	Lote	R\$ 3.000,00	<p>Forno turbo, Marca: Venâncio, no estado em que se encontra.</p>



5	Decreto nº 11.127: Fogão industrial 08 bocas: 01 unidade s/n. Coifa: 02 unidades s/n.	Lote	RS 1.000,00	Fogão Industrial 08 bocas com coifa, no estado em que se encontra. 
6	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	Lote	RS 1.000,00	Churrasqueira profissional, Marca: Açomax, no estado em que se encontra. 
7	Decreto nº 11.127: 01 unidade s/n.	Lote	RS 300,00	Fogão industrial 04 bocas, no estado em que se encontra. 
8	Decreto nº 11.263: 01 unidade s/n.	Lote	RS 150,00	Refresqueira no estado em que se encontra. 






9	Decreto nº 11.263: 01 unidade s/n.	Lote	R\$ 50,00	<p>Impressora de crachá no estado em que se encontra.</p> 
10	Decreto nº 11.127: 01 unidade, código de tombamento: 49476.	Lote	R\$ 150,00	<p>Freezer horizontal duas portas, no estado em que se encontra.</p> 
11	Decreto nº 10.639: Extintor de água: 51 unidades s/n.	Lote	R\$ 100,00	<p>Extintores de incêndio, no estado em que se encontram.</p> 
12	Decreto nº 11.127: Telefone celular Nokia: 01 unidade s/n. Telefone celular Samsung: 37641. Telefone sem fio: 36628. Celular de mesa: 21481/ 21666. Monitor de vídeo para computador: 21566/ 14488/ 15642/ 25435/ 20501/ 25427/ 20500/ 25426. Computador gabinete: 33730/ 16283/ 21384/ 16007/ 33724/ 18032/ 18031/ 18053/ 25659/ 20030/ 20499/ 20498/ 02 unidades s/n. Mouse: 03 unidades s/n. Teclado: 28580/ 28567/ 28570/ 28575/ 28590/ 28572/ 28577/ 28592/ 28584/ 28582/ 28579/ 28586/ 28578/ 28573/ 28585/ 21478/ 21600/ 21576/ 31976/ 21648/ 33656/ 33669/ 25098/ 28692/ 28581/ 28571/ 02 unidades s/n. Caixa de som para computador: 02 unidades s/n. Impressora: 28444. Estabilizador de tensão: 21986.	Lote	R\$ 250,00	<p>Equipamentos eletrônicos em geral: Computadores, monitores, impressora e periféricos no estado em que se encontram.</p> 





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13	Decreto nº 11.263: 100 unidades s/n.	Lote	RS 50,00	Totens de álcool em gel, no estado em que se encontram. 
14	Decreto nº 11.127: Estrutura de tenda piramidal: 02 unidades, código de tombamento: 45794 e s/n. Estrutura de mesa: 12 unidades, s/n. Armário de aço duas portas, 01 unidade, s/n. Decreto nº 10.408: Janela: 01 unidade, s/n.	Lote	RS 80,00	Sucatas em geral, no estado em que se encontram. 
15	Decreto nº 10.408: Berço em MDF: 37047/29794/43566/31013/ 1 unidade s/n / Decreto 10.087: Berço MDF: 28040/5 unidades s/n Decreto 10.104: Berço MDF:28037	Lote	RS 60,00	Berços MDF, no estado em que se encontram. 




ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p022c3a66c969>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos





16	Decreto nº 11.263: 02 unidades s/n.	Lote	R\$ 70,00	Aparelhos de distribuição de internet, no estado em que se encontram. 
17	Decreto nº 11.263: 50 unidades s/n.	Lote	R\$ 150,00	Cadeiras plástico pés metal, no estado em que se encontram. 
18	Decreto nº 11.127: Longarina 5 lugares vermelha estofada 05 unidades s/n. Longarina 3 lugares: 03 unidades s/n. Longarina 2 lugares: 01 unidade s/n.	Lote	R\$ 230,00	Longarinas estofadas, no estado em que se encontram. 





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



19	<p>Decreto nº 10.408 : Conjunto escolar: 24498/24503/25829/27802/13246/ 10 unidades s/n / Conjunto pré-escolar: 36540/31334/31333/31327/41563/31329/31211/13243/ 5 unidades s/n / Mesinha amarela MDF: 48392/48208/48212/48213/48210/48397/48207/48211/ 1 unidade s/n / Cadeira amarela MDF: 15 unidades s/n / Cadeira escolar: 31628/41602/31693/41604/31161/31631/31486/ 3 unidades s/n / Mesa escolar: 0839/ 5 unidades s/n / Cadeira MDF: 18 unidades s/n / Decreto 10.087: Cadeira fixa: 26007/33825/34646/38663/001000464/001000536/ 001000539/001000704/ Conj. pré escolar: 26091/ Conj. escolar: 27227/26217/26277/ Cadeira escolar: 17016/17220/23082/23060/sn 3 unid/ Cadeira p/escritório: 4992/ cadeira de madeira sn/cadeira fixa sn/Mesinhas escolares antigas: sn 7 unid/26198/27236/26225/26212/26205/26221/ Mesa retangular pés verde: 5620/5621/Mesinha vermelha sn / Decreto 10.104: Cadeira preta: 27293/26782/ Cadeira: 16872/26390/26304/26336/26334/26289/26570 Conj. escolar: 27158/26211/26282/27133/27129/26537/26287/271 61/26295/26253/26419/26401/26206/26177/ sn 2 unidades / Decreto 10.125: Cadeira plástico branca: sn 3 Unid/ Conj. escolar: 26218/27127/27130/27152/26261/26213/26216/272 15/27167/27249/27125/26254/27258/27728</p>	Lote	R\$ 130,00	<p>Mesas e cadeiras escolares, no estado em que se encontram.</p> 
20	<p>Decreto 10.087: Mesa madeira: 1095/s/n/ Mesa: 37763/Mesa 3 gavetas: 17052/Guarda roupa de madeira: s/n/ Decreto 10.125: Mesa sem gavetas: 21320/27086/ Mesa madeira: 21390/37762/32025/Guarda roupa madeira s/n. Decreto 11.275: Armário MDF duas portas: 01 unidade s/n. Estante MDF: 01 unidade s/n. Quadro de avisos: 02 unidades s/n. Quadro escolar: 05 unidades s/n.</p>	Lote	R\$ 80,00	<p>Guarda roupas, mesas em madeira, armário em mdf e quadros no estado em que se encontram.</p> 



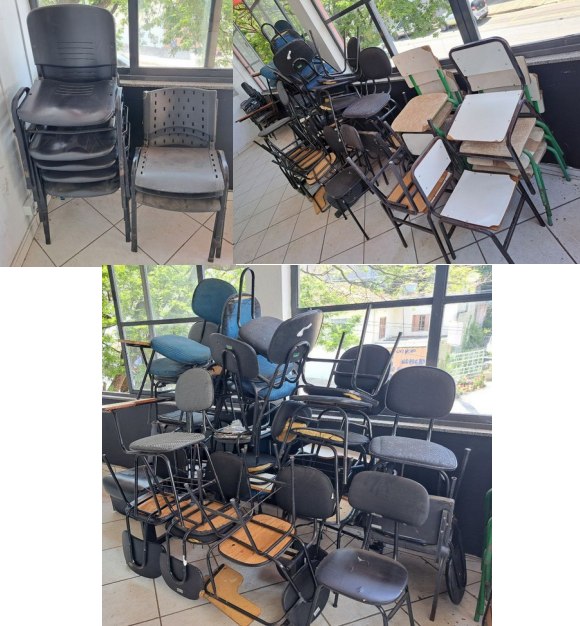

21	<p>Decreto nº 11.147: Rack para equipamentos de rede: 38981. Decreto nº 11.127: Teclado: 21970. Telefone: 21904/21809. Estabilizador: 21998/21369/21969/17081. Impressora: 13971/13972/25602/13973/02 unidades s/n. Monitor: 17059/28618/28628/28605/28606/28612/28611/28623/28608/28613/28601/28610/28609/28626/28604/28614/28627/28617/28615/28621. Computador: 28644/19826/28636/28638/28633/28649/28635/28642/28645/28631/18001/16123/18007/28634/23297/28630/28629/28641/28632/28637/28639/ Decreto nº 11.265: Caixa de som: 02 unidades s/n. Ventilador de parede: 46253. Teclado: 21228/21553/21910. Estabilizador de tensão: 38377 e 02 unidades s/n. Misteira: 01 unidade s/n. Monitor: 21728 e 01 unidade s/n. Computador: 03 unidades s/n.</p>	Lote	R\$ 300,00	<p>Equipamentos eletrônicos em geral: Computadores, monitores, impressoras, rack de rede, ventilador no estado em que se encontram.</p> 
22	<p>Decreto nº 11.147: Bebedouro para garrafão: 14923. Freezer horizontal: 34874. Geladeira: 01 unidade s/n. Decreto nº 11.263: Liquidificadores: 28715/28727/28725 e 2 unidades s/n. Esprededor de frutas: 05 unidades s/n. Tanquinho: 35775.</p>	Lote	R\$ 250,00	<p>Eletrrodomésticos: Geladeira, Freezer horizontal, bebedouro, tanquinho e liquidificadores no estado em que se encontram.</p> 
23	<p>Decreto nº 11.147: Mesa de escritório 3 gavetas: 50348/0143/40533/16011/03 unidades s/n. Mesa de escritório 2 gavetas: 16251/01 unidade s/n. Mesa madeira: 21371/0218/16354/14493/35824. Mesa quadrada MDF: 34323/34920/33618/34980/33625/33626. Mesa auxiliar: 01 unidade s/n. Mesa grande: 01 unidade s/n. Carteira escolar: 35823/01 unidade s/n. Armário de madeira duas portas: 20540.</p>	Lote	R\$ 100,00	<p>Mesas em geral e armário de madeira, no estado em que se encontram.</p> 
24	<p>Decreto nº 11.147: Cadeiras para escritório giratórias: 36830/20939/40755/36827/49510/49509/21669/20970/18161/21611/21919/08 unidades s/n.</p>	Lote	R\$ 130,00	<p>Cadeiras de escritório giratórias, no estado em que se encontram.</p> 





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



25	<p>Decreto nº 11.147: Cadeiras plástico pés de metal: 34157/33880/33905/34064/23509/34704/ 34481/ 02 unidades s/n. Cadeiras fixas estofadas: 21344/21345/21342/13561/8862/21250/21346/ 17076/21341/16378/16377/11535/8787/2941/ 9/21249/16027/14137/21610/14930/21343/01/ 09/21724/ 04 unidades s/n. Cadeiras escolares: 29443/5994/5973/29415/0603/17234/17217/1/ 7214/ 04 unidades s/n. Longarina 03 lugares: 01 unidade s/n. Poltrona: 21671.</p>	Lote	R\$ 100,00	<p>Cadeiras plástico pés de metal, cadeiras fixas estofadas e cadeiras escolares no estado em que se encontram.</p> 
26	<p>Decreto nº 11.263: Armário de aço duas portas 19341/ 19384.</p>	Lote	R\$ 80,00	<p>Armários de aço duas portas no estado em que se encontram.</p> 

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp022c3a666c969>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – CARTA DE ARREMATÇÃO

O Município de Bom Despacho-MG, por intermédio do(a) Leiloeiro(a) designado(a), no uso de suas atribuições, na forma da lei, declara, para os devidos fins, que:

Nome/ Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Cidade/UF	
Telefone	

Arrematou no **Leilão nº 1/2026** o(s) bem(ns) relacionado(s) no(s) lote(s) do edital mencionado(s) abaixo, pelo(s) respectivo(s) valor(es):

Lote	Bem (resumido)	Valor

O arrematante declara estar ciente de todas as condições expressas no edital, que só terá validade o arremate do bem após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e a quitação total do valor referente à arrematação, estando ciente de condições e prazos de pagamento e retirada dos bens. Em caso de intempestividade da transação, acarretará o distrato do negócio.

Bom Despacho-MG, ___ de _____ de 2026.

Igor José de Oliveira Costa
Leiloeiro

Arrematante





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 48/2026, Leilão Eletrônico nº 1/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, declaro, para os devidos fins, que

- a) inexistem, em meu desfavor, fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) detenho pleno conhecimento das regras e das condições gerais constantes do edital, com as quais anuo integralmente;
- c) detenho pleno conhecimento das condições e particularidades dos bens para os quais oferecerei propostas e lances;
- d) me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente, ou por intermédio de meu representante, e as assumo como firmes e verdadeiras.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do licitante ou do seu representante

